



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Nº 003/2018 das áreas de Educação e Saúde

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal SEBASTIÃO MACHADO NETO, com base no art.37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 torna público que estarão abertas nos dias e locais indicados neste edital, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a seleção de candidatos para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**.

O processo será regido pelas normas deste edital, sendo coordenado e executado pelos membros da Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, indicados através de Portaria específica.

O presente processo seletivo simplificado destina-se a suprir carências provisórias da Prefeitura Municipal decorrentes da falta de candidatos concursados e/ou habilitados para o desempenho das funções públicas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1: Fica definido que as contratações temporárias somente ocorrerão de acordo com a abertura de vagas e/ou horas, em estrito atendimento das necessidades da administração municipal, e **esgotada a convocação de candidatos aprovados em processos seletivos anteriores cuja lista esteja em vigor**.

1.2: Os recursos financeiros ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

1.3: O candidato selecionado receberá mensalmente, a título de remuneração, os valores previstos em lei municipal para as funções à disposição no presente processo seletivo e sua carga horária, sendo tais valores, no caso de contratação por hora/aula, proporcionais ao número de aulas efetivamente ministradas pelo contratado, da mesma forma, obedecerá ao que prescrever a legislação municipal correspondente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1: As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo candidato nos locais, datas e formato previsto em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

2.2: São requisitos mínimos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado (que deverá ser comprovado através da entrega de cópia do documento de identificação, ou passaporte, ou carteira de motorista acrescida da certidão de nascimento);
- b) Estar em dia com suas obrigações civis (que deverá ser comprovado mediante a entrega de cópia do título de eleitor e comprovante de voto na última eleição, ou Certidão específica da Justiça eleitoral atualizada);
- c) Estar em dia com suas obrigações militares (para homens, comprovado através da entrega de cópia do Certificado de Alistamento ou Certificado de Reservista)
- d) Estar em dia com suas obrigações legais (comprovado mediante a entrega de cópia de Certidão emitida pelas polícias Federal e Civil ou Ministério da Justiça, que poderá ser retirada em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>); não possuindo ficha criminal que desabone sua capacidade de discernimento acerca das melhores práticas com o público infanto-juvenil, para cargos da área da educação, ou que o impeça de assumir cargo ou função pública, para todas as áreas;
- e) Aceitar submeter-se às etapas do processo seletivo previstas no anexo (para tanto o candidato deverá assinar pessoalmente a lista de inscrição, na presença de servidor designado pela comissão de seleção, e entregar sua ficha de inscrição preenchida e assinada);
- f) Nível de escolaridade exigido para a função (Comprovado através de Diploma Específico);

2.2.2 – O candidato que não apresentar os comprovantes de requisitos mínimos terá sua inscrição indeferida. Sendo lançado como desclassificado no resultado.

2.3: Os títulos de formação, aperfeiçoamento e ou qualificação, que objetivem a aquisição de pontuação deverão ser entregues juntamente aos requisitos mínimos para inscrição, sendo devidamente rubricados e numerados pelo candidato.

2.3.1 – Os documentos comprobatórios e títulos serão recebidos exclusivamente nos horários e endereço indicados em anexo.

2.3.2 – O candidato, ao efetuar suas inscrições, deverá validar sua assinatura no ato da inscrição. Onde, diante de membro instituído da comissão, ou servidor designado para receber as inscrições, assinará a ficha de inscrição e registrará sua rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

2.3.3: Considerando os requisitos mínimos da letra "d" do número 2.2 e do número 2.3.2, **em nenhuma hipótese será aceita a entrega de documentos, ou inscrição efetuada, por terceiros.**

2.3.4: Nesta ocasião o candidato deverá entregar seus documentos organizados em **um processo para cada inscrição**, onde, todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas em seu canto inferior direito. O candidato, no ato da entrega de seus títulos, **deverá anexar ao processo a ficha de inscrição**. Sendo que a mesma **não** deverá fazer parte da contagem de folhas entregues.

2.4: O servidor responsável pelo recebimento conferirá apenas o número de folhas rubricadas e numeradas, e emitirá um recibo pelo número de folhas recebidas. **Em nenhuma hipótese o servidor fará análise dos documentos no ato da entrega**, cabendo seu teor, correção e veracidade ao candidato.

2.5: Considerando o que prevê a Constituição Federal sobre o acúmulo de cargos, o Candidato poderá realizar até duas inscrições para as funções constantes neste edital.

2.6: Os requisitos de escolaridade, critério de pontuação, cursos de formação, área de lotação (secretaria) e outras características das funções, estarão descritos nos anexos deste Edital.

2.7: Não serão fornecidas cópias deste edital, uma vez que o mesmo estará disponibilizado no site da Prefeitura, podendo ser baixado e impresso de acordo com as necessidades do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1: As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, reservando-se para estes candidatos 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.2: As pessoas portadoras de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação, dias e locais das etapas do certame, sendo que a sua contratação obedecerá à ordem classificatória do certame, obedecida a reserva a que se refere o item 3.1



3.3: A condição de portador de deficiência física deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade da deficiência declarada e as funções a serem desempenhadas e sua capacidade para exercício das atribuições da função.

4 - DO REGIME JURÍDICO, DA DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.

4.1: Regime Jurídico: Especial (Contratação Temporária)

4.2: A denominação da função, requisitos mínimos, a carga horária e o vencimento estão estabelecidos nos anexos deste Edital.

4.3: O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

4.4: A contratação do candidato aprovado dar-se-á por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por até 06 (seis) meses, a critério da Administração, conforme determina a Constituição da República e as Leis Municipais que tratam das contratações temporárias

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1: As etapas específicas de cada função, cargo ou área, serão regidas pelo descrito nos anexos deste edital.

5.2: Divulgado o resultado parcial, o candidato terá até as 16 horas do dia seguinte para interpor recurso, com protocolo destinado à Comissão do Processo Seletivo, entregue no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas localizada na Praça São Sebastião nº 162, centro.

5.3: O recurso deverá ser assinado pelo próprio candidato.

5.4: O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.



5.5: Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1: Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota total e de acordo com a função/cargo pleiteada.

6.1.1: Nas áreas em que se admite dois perfis de candidato, sendo o segundo à título precário, formar-se-á duas listas que respeitem como membros da primeira lista (Nível 1) os candidatos que possuem os requisitos mínimos de formação, e como segunda lista (Nível 2) aqueles que se candidataram a título precário.

6.2: O candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para atuação na área que pleiteia, ou recusar-se a participar de uma das etapas de do processo seletivo poderá ser eliminado a critério da comissão de seleção.

6.3: Na hipótese de igualdade de condições, o candidato mais velho terá prioridade na condução à função ou cargo. E, mantendo-se a igualdade, o desempate deverá se realizado através de sorteio público.

7. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

7.1: A convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal.

7.2: O candidato poderá ser convocado em duas modalidades:

a) **Contratação Imediata** – para candidatos cuja vaga encontra-se imediatamente disponível;

b) **Reserva** – para candidatos cuja contratação depende do abandono, não comparecimento ou desistência do candidato melhor classificado. Não sendo neste caso assegurada a vaga.

7.3: Em caso de convocação do candidato, o mesmo deverá, antes de assinado o contrato, apresentar ao profissional dos Recursos Humanos os originais dos documentos declarados por ocasião do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

7.4: O candidato aprovado, após aceite do cargo ou função, ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5: O candidato que for convocado e celebrar contrato temporário com a Administração deverá respeitar o prazo contratual fixado, sob pena de ficar impedido de assumir outro contrato temporário com o Município e participar de novo processo seletivo pelo prazo de 6 (seis) meses.

7.6 - A penalidade prevista no item 7.5 fica automaticamente suspensa quando o candidato tiver seu contrato rescindido devido ao término do contrato.

7.7 - A penalidade prevista no item 7.5 poderá ser suspensa devido à demanda de maior relevância para a administração pública a que o candidato faça jus concorrer, ou esteja classificado. Sendo este um ato exclusivamente reservado a Administração Pública Municipal, através de demanda apresentada pela Secretaria responsável.

7.8: A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

7.9: Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8 . DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão realizadas por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, localizada na Praça São Sebastião nº 162, centro. A divulgação do presente certame ocorrerá por afixação no referido quadro de avisos e pela publicação no site oficial do Município, no seguinte endereço: <http://maripademinas.mg.gov.br>

8.2: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.3: Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até dia **31/12/2018**, podendo ser prorrogado, no caso de necessidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

8.4: Este Edital será afixado em seu inteiro teor no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como seu Extrato será fixado em outros locais de grande circulação do Município.

Maripá de Minas, **21 de fevereiro de 2018**


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2018



ANEXO I - EDUCAÇÃO

1 DOS CARGOS E FUNÇÕES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função	Requisitos mínimos	Jornada de trabalho	Vencimentos em reais
Coordenador (a) do tempo integral	Graduação pedagogia, Normal Superior ou Psicologia.	40 horas semanais	1.622,00/mês
Tutor (a) de alunos	Nível 1 - Técnico de Nível Médio Nível 2 – Ensino Médio a título precário	Hora aula conforme oficina e turmas	9,56/hora
Professor (a) dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pré-escola e EJA	Graduação em pedagogia ou Normal Superior	25 horas semanais	1.440,00/mês
Professor dos anos Finais do ensino Fundamental – Língua Portuguesa	Graduação em Língua Portuguesa*	Hora aula	19,89/aula

* Objetivando a oferta ininterrupta das aulas regulares, será admitida a inscrição de profissionais portadores de CAP emitido pela SEE/SRE do Governo do Estado de Minas Gerais. Estes candidatos serão classificados na ordem de prioridade descrita pelo CAP, e em lista de nível 2 conforme o presente edital.

2 - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DA EDUCAÇÃO:

2.1 – Preenchimento da ficha de Inscrição:

- a) Entre os dias **22 e 25 de fevereiro de 2018**, o candidato deverá imprimir e assinar a ficha de inscrição disponível em anexo.

2.2– Inscrição:



- a) Entregar, pessoalmente, a ficha de inscrição assinada e os documentos comprobatórios no dia **26 de fevereiro de 2018, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas** no Posto de recebimento localizado Escola Municipal Antônio Ferreira Martins, situada a rua Domingos Antônio de Oliveira, 43, Centro, Maripá de Minas.

2.3 – Análise dos documentos pela comissão de seleção

- a) A Comissão se reunirá a partir do primeiro dia útil após cada etapa do processo seletivo para análises e despachos necessários.

2.3.1 – O candidato à Função de Coordenador (a) do tempo integral deverá submeter-se a uma entrevista de caráter eliminatório e classificatório

2.4– Datas de resultados e recursos

I- Professor de Língua Portuguesa:

- a) Resultado parcial para Professor de Língua Portuguesa: **27 de fevereiro de 2018**
- b) Entrega do recurso para Professor de Língua Portuguesa: **28 de fevereiro de 2018.**
- c) Resultado Final de Língua portuguesa: **05 de março de 2018.**

II – Coordenador (a) do tempo integral, tutores e professor dos anos iniciais, educação infantil e eja:

- a) Resultado parcial para Coordenador do tempo integral, tutores e professor dos anos iniciais, educação infantil e eja: **07 de Março de 2018.**
- b) Entrega do recurso para Coordenador do tempo integral, tutores de alunos e professor dos anos iniciais, educação infantil e eja: **08 de Março de 2018.**
- c) Resultado dos recursos para Coordenador do tempo integral, tutores de alunos e professor dos anos iniciais, educação infantil e eja: **09 de março de 2018.**
- d) Resultado Final para Tutores de alunos e professor dos anos iniciais, educação infantil e eja: **09 de março de 2018.**
- e) Entrevista para Coordenador do Tempo integral: **entre 12 e 16 de março de 2018** (a ser agendada pela Comissão mediante o número de candidatos, com horário divulgado em lista específica, que será fixada junto com as demais comunicações deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

- f) Resultado parcial da entrevista para Coordenador do tempo integral: **19 de março de 2018.**
- g) Recurso ao resultado da entrevista para Coordenador do Tempo integral: **20 de março de 2018.**
- h) Resultado final para Coordenador do Tempo integral: **26 de março de 2018.**

3 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E FORMAÇÃO PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

3.1 - Coordenador (a) do Tempo Integral

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE	
TÍTULO	Pontuação*
Diploma de Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento somado ao Diploma de Curso Superior Concluído em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia (Com habilitação para Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)
Diploma de Mestrado concluído em qualquer área do conhecimento somado ao Diploma de Curso Superior Concluído em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia (Com habilitação para Licenciatura)	120 (cento e vinte)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área da educação (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia (Com habilitação para licenciatura)	90 (noventa)
Diploma de Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia (com habilitação para Licenciatura)	70 (setenta)

TÍTULOS COMPLEMENTARES	Pontuação
Segunda Graduação em Psicologia ou Assistência Social	30 (trinta)

Área	TEMPO DE SERVIÇO	
	Pontuação	
	Pontos por dia trabalhado	Máximo **
Coordenação - Efetivo exercício profissional como Coordenador escolar até 31 de dezembro de 2017.	1 (um)	100 (cem)
Licenciatura - Efetivo exercício profissional como professor portador de licenciatura ou bacharelado até 31 de dezembro de 2017.	0,50 (meio)	100 (cem)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

* Pontuação não cumulativa

** tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

3.2 - Tutor de alunos

Oficinas:
Tutor das Oficinas de Língua Portuguesa
Tutor das Oficinas de Matemática
Tutor das Oficinas de Inglês
Tutor das Oficinas de Ciências da Natureza e Meio Ambiente
Tutor das Oficinas de Teatro
Tutor das Oficinas de Informática e Mídias Sociais
Tutor das Oficinas de Esporte e recreação
Tutor das Oficinas de literatura

TÍTULOS *	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para Licenciatura) – Nível 1	150 (cento e cinquenta)
Diploma de Mestrado concluído em qualquer área do conhecimento somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para Licenciatura) – Nível 1	120 (cento e vinte)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área da educação (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para licenciatura) – Nível 1	90 (noventa)
Diploma de Curso Superior na área específica a que se candidata (Licenciatura ou Bacharelado) – Nível 1	70 (setenta)
Diploma de Curso Superior em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado) – Nível 1	50 (cinquenta)
Magistério de nível médio concluído – Nível 1	30 (trinta)
Técnico de Nível Médio na área específica a que se candidata – Nível 1	10 (dez)
Técnico de nível médio em qualquer área do conhecimento – Nível 1	5 (cinco)
Matrícula ativa, regular, e comprovada por histórico em curso Técnico de nível médio (incluso o Magistério de Nível Médio) ou graduação, com no mínimo 6 meses de curso concluído. ** - Nível 2	2 (dois)
Ensino Médio Concluído. ** – Nível 2	0 (zero)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Área	TEMPO DE SERVIÇO	
	Pontuação	Pontos por dia trabalhado Máximo (***)
Licenciatura - Efetivo exercício profissional como professor portador de licenciatura ou bacharelado até 31 de dezembro de 2017.	1,5 (um e meio)	100 (cem)
Magistério - Efetivo exercício profissional como professor portador do Diploma de Magistério de Nível Médio até 31 de dezembro de 2017.	1 (um)	100 (cem)
Efetivo exercício profissional como Monitor, Tutor ou Orientador de aluno até 31 de dezembro de 2017.	0,5 (meio)	100 (cem)

* Pontuação não cumulativa

** Esta alínea aplicar-se-á aos casos de inscrição a título precário (nível 2) e será utilizada como critério de desempate na listagem de 2ª prioridade (nível 2).

*** tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

3.3 – Professor (a) da Educação Infantil, Anos Iniciais e EJA:

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área de educação somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área de educação somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de educação (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) - Tempo de Magistério (atuação) na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (**)
Efetivo exercício no magistério como professor (a) até 31 de dezembro de 2017.	1 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	250 (duzentos e cinquenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

** tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

3.4 – Professor (a) de Língua Portuguesa

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área de educação somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área de educação somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de educação (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) - Tempo de Magistério (atuação) na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (**)
Efetivo exercício como professor (a) de Língua Portuguesa até 31 de dezembro de 2017.	1 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	250 (duzentos e cinquenta)
Efetivo exercício como professor (a) Licenciado até 31 de dezembro de 2017.(***)	1 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	250 (duzentos e cinquenta)

** tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

*** será pontuado nesta alínea apenas os candidatos que utilizarem o CAP emitido pela SEE/SRE para sua inscrição, sendo agrupados em uma lista de nível 2.



ANEXO II - Saúde

1 – DOS CARGOS E FUNÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE

Função	Requisitos mínimos	Jornada de trabalho	Vencimentos em Reais
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria "A" para atuar nas Áreas Rurais	40 horas semanais	1.014,00

2 - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DA SAÚDE:

2.1– Preenchimento da ficha de Inscrição:

- a) Entre os dias **22 e 25 de fevereiro de 2018**, o candidato deverá imprimir e assinar a ficha de inscrição disponível em anexo.

2.2– Inscrição:

- a) Entregar, pessoalmente, as fichas de inscrição assinadas e os documentos comprobatórios em **26 de fevereiro de 2018, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, no Posto de recebimento localizado Escola Municipal Antônio Ferreira Martins, situada a rua Domingos Antônio de Oliveira, 43, Centro, Maripá de Minas.

2.3 – Análise dos documentos pela comissão de seleção

- a) A Comissão se reunirá a partir do primeiro dia útil após cada etapa do processo seletivo para análises e despachos necessários.

2.3.1 – Datas de resultados e recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Agente Comunitário de Saúde (ACS) com CNH

- a) Resultado parcial: 28 de fevereiro de 2018
- b) Entrega do recurso: 05 de março de 2018
- c) Resultado Final: 06 de março de 2018

3 – CRITÉRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E FORMAÇÃO
3.1 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

A) Formação:

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE	
TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE
PONTOS(*)	
Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior concluído na área pleiteada	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior concluído na área pleiteada	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização lato sensu concluído na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) Tempo de atuação (serviço) na área pleiteada

Item	Pontuação	Número Máximo de pontos (*)
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/especialidade pretendida prestado no Município de Maripá de Minas, comprovado através de cópia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2017.	1,0 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta) pontos
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/especialidade pretendida prestados em outros	0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados	30 (trinta) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Municípios ou iniciativa privada, comprovado através de cópia da CTPS ou certidões expedidas por órgãos do Município, até 31 de dezembro de 2017.	INSCRIÇÃO	
---	-----------	--

* Pontuação não cumulativa.

Número da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Nome ou nome da candidata: _____

Telefone: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ Estado: _____

Cidade: _____

Número de folhas entregues nesta inscrição: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante

Número da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Número de folhas entregues nesta inscrição: _____

Assinatura do representante do Município

